



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 - PETROLÂNDIA - PE - CEP 56460-000
FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

Câmara Municipal de Petrolândia PE
Recebido em 25/09/2014
Maria da Saúde Delgado de Sá
Secretaria Executiva

LEI Nº 1.157/2014.

EMENTA: Dispõe sobre os vencimentos de Agente de Saúde e Agentes de Endemias do Município de Petrolândia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, o Sr. Lourival Antonio Simões Neto, no uso de minhas atribuições legais, envia para a Câmara Municipal de Vereadores aprovar e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estabelece a retroatividade do pagamento dos vencimentos aos Agentes de Saúde e Agente de Endemias ao mês de junho/2014.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

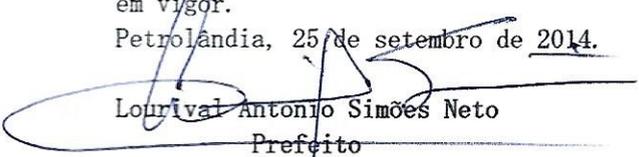
Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2014.


LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO
PREFEITO

DECLARAÇÃO

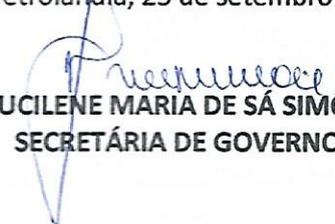
O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos, especialmente, em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas da presente Lei, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.

Petrolândia, 25 de setembro de 2014.


Lourival Antonio Simões Neto
Prefeito

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura nos termos do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 25 de setembro de 2014.


JUCILENE MARIA DE SÁ SIMÕES
SECRETÁRIA DE GOVERNO